



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.215/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.702/2022
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO**

Institui a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos, Corte Solidário, destinada às pessoas com alopecia induzida por quimioterapia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos, Corte Solidário, destinada a pessoas com alopecia induzida por quimioterapia, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer, com o objetivo de coletar mechas de cabelo para a confecção de perucas.

Parágrafo único. Os cabelos arrecadados na forma do caput deste artigo, deverão ter, no mínimo, 15 (quinze) centímetros de comprimento, e serão destinados somente à confecção gratuita de perucas para pessoas com alopecia induzida por quimioterapia, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 2º O Poder Público poderá promover ações de mobilização à Campanha instituída por esta Lei, em parceria com entidades assistenciais e com o auxílio da sociedade civil organizada, mediante:

- I – realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta das mechas de cabelo;
- II – peças publicitárias a serem inseridas nos meios de comunicação;
- III – criação de oportunidade de integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de maio de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente